



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Santarém-Pa, 26 de novembro de 2025.

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, estabeleceu como um dos escopos de seu planejamento estratégico o fornecimento de refeições preparadas tipo “Marmitex”, para os servidores dos grupos operacionais.

A contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex” visa atender às necessidades de alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, durante a execução de serviços no município de Santarém – zona urbana e rural, tais como drenagem, roçagem, esgotamento sanitário, limpeza de vias e logradouros públicos pavimentados; administração, coleta e destinação final de entulho e lixo urbano; fiscalização e regularização de serviços urbanos e obras; administração e manutenção dos cemitérios públicos municipais; atividades do aterro sanitário da Comunidade Perema, bem como os serviços de coordenação, execução e manutenção de iluminação pública que em razão de distância, tempo ou horário, inviabiliza o deslocamento para a realização da refeição.

Diante o exposto, o fornecimento de refeições prontas para os servidores da SEMURB apresenta-se justificável e imprescindível para garantir adequada operacionalidade dos trabalhos, assegurando excelência e qualidade na prestação de serviços públicos a população santarena, dando-lhes maior celeridade no fluxo de trabalho.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Humanos	Elcineide Costa Marinho

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.
- 4.2 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada mediante documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços voltados a alimentação.
- 4.3 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados conforme a solicitação da contratante, estando os mesmos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da SEMURB;
- 4.4 A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das refeições;
- 4.5 A empresa deverá entregar refeições prontas de boa qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91

---

- 4.6 Nos serviços, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer após a data de solicitação dos serviços, as refeições em referência na área patrimonial da contratante ou onde solicitadas;
- 4.7 O presente serviço é considerado serviço continuado, uma vez que sem o mesmo causará prejuízo ao Município;
- 4.8 Não se aplicam critérios ou práticas de sustentabilidade ao objeto;
- 4.9 O presente processo tem por objetivo estabelecer a celebração de um contrato com uma empresa fornecedora de serviços no campo de refeições prontas, que será realizado mediante licitação, sob a modalidade pregão, em sua modalidade eletrônica.
- 4.10 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.
- 4.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será efetuado por no mínimo 03 (três) empresas, conforme exigência legal para a contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de fornecimento de refeições prontas individuais, em embalagem do tipo “Marmitex” de isopor com tampa, mediante cessão onerosa de uso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, serviço este imperativo para suprir as necessidades dos setores desta Unidade Administrativa SEMURB, durante a execução de serviços no município de Santarém – zona urbana e rural, tais como drenagem, roçagem, esgotamento sanitário, limpeza de vias e logradouros públicos pavimentados; administração, coleta e destinação final de entulho e lixo urbano; fiscalização e regularização de serviços urbanos e obras; administração e manutenção dos cemitérios públicos municipais; atividades do aterro sanitário da Comunidade Perema, bem como os serviços de coordenação, execução e manutenção de iluminação pública que em razão de distância, tempo ou horário, inviabiliza o deslocamento para a realização da refeição.

Diante o exposto, a atenção em disponibilizar condições adequadas de alimentação, e conseqüentemente, qualidade de vida a estes servidores garantem maiores chances do pleno andamento de cumprimento das demandas diárias recebidas e de responsabilidade desta gestão municipal.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As atribuições gerais do serviço a ser prestado compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	Serviço de preparo e fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex”, 700g cada unidade, aos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, conforme cardápio disposto no sub item “2.4”, “a)” e “b)” do Termo de Referência.	Unid.	<b>36.389</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91

---

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento do grupo operacional lotado em folha de pagamento SEMURB, obedecendo os detalhamentos constantes no Documento de Formalização de Demanda, item 4.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços deverá ser levantada mediante **pesquisa de preços** conforme descrito nos **anexos** desse estudo. Como metodologia para obtenção do preço de referência será utilizada a média dos valores obtidos nas pesquisas.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O processo não será movido por disputas de itens, uma vez que se trata apenas de um único objeto (tipo de serviço) a ser contratado.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerações cabíveis ao setor licitatório.

#### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex” para atender os servidores da SEMURB está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, disponível no link: <https://transparencia.santarém.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semurb/semurb-plano-de-contratacao-anual-2025-atualizado-24092025-Nilvnh> e está presente na lei orçamentária do município de Santarém, estado do Pará.

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Vale ressaltar a importância da **urgência** de início e aplicação do presente processo, haja vista que a Secretaria SEMURB atualmente conta com um contrato administrativo, cuja vigência, por termo aditivo, apresenta data de encerramento de 07 de janeiro de 2026, e visando manter o fornecimento de refeições prontas e continuidade do atendimento das demandas de maneira eficiente por parte dos servidores, assim como a qualidade de vida dos mesmos, abre ressalva a importância do bom emprego deste processo licitatório.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 13.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 13.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- 13.3 Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- 13.4 Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB**  
C.N.P.J. (MF) N º 05.182.233/0031-91

---

13.5 Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há que se falar em impactos ambientais com a presente aquisição.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta requisitante declara VIÁVEL este processo com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**16. RESPONSÁVEL**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Divisão de Recursos Humanos	Elcineide Costa Marinho